



Porto Alegre, 21 de setembro de 2017.

Orientação Técnica IGAM nº 24.451/2017.

I. O Poder Legislativo do Município de Guaíba, RS, através do servidor Fernando, encaminha a seguinte solicitação:

A Comissão Especial do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal 001/2017 do Ver. Campeão Vargas solicita ao IGAM que envie a esta Comissão nova Orientação Técnica acerca da proposição, visto que a proposição foi subscrita por 7 Senhores Vereadores, cumprindo o requisito de 1/3 dos membros da Casa.

II. Inicialmente, cumpres esclarecer que a proposição referida foi analisada pelo IGAM através da OT 23929, de 2017, a qual foi elaborada a partir das informações prestadas pelo consulente quando do envio da consulta.

Neste sentido, considerando que as informações prestadas naquele momento foram todas no sentido de que a proposta de emenda a LOM teria sido apresentada de forma isolada, não tendo, em momento algum, sido referido que a proposição fora subscrita por outros membros da Câmara, outra não poderia ter sido a conclusão senão a de que não restara atendido o requisito de admissibilidade da matéria, constante do art. 35, I e § 1º, da LOM.

Desta feita, restando esclarecido pelo consulente que a proposição foi subscrita não por 1 (um), mas por 7 (sete) vereadores, tem-se por inexistente o óbice a tramitação da matéria, inicialmente referido, razão pela qual retifica-se a conclusão da OT 23929, de 2017, para opinar pela viabilidade de tramitação da proposta de emenda à Lei Orgânica nº 001, de 2017.

III. Dito isto, diante de nova informação prestada pelo consulente, no sentido de que a proposição foi subscrita por 7 (sete) vereadores, opina-se pela viabilidade de tramitação da proposta de emenda à Lei Orgânica nº 001, de 2017.

O IGAM permanece a disposição.

Everton M. Paim
OAB/RS 31.446
Consultor do IGAM

Marcos Daniel Leão
OAB/RS 37. 981
Consultor do IGAM

